



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 167 /2003

“MODIFICA O ANEXO I DA LEI Nº 59/98, EXTINGUE CARGO E CRIA OUTROS CARGOS E CONTEM OUTROS DISPOSITIVOS”.

A Câmara Municipal de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica por força da presente Lei, criados na organização Administrativa do Município, os seguintes cargos de Provimento efetivo:

- a) - ESCRITURARIO, com o grau de escolaridade, ensino médio completo, 04 (quatro) vagas - NIVEL XIII r\$ 1.000,00.
- b) - PEDAGOGA: Grau de escolaridade - Superior em pedagogia - 01 (uma) vaga, NIVEL XIII R\$ 1.000,00.]

ART. 2º - Fica extinto o cargo de TECNICO DE PEDAGOGIA.

ART. 3º - Ficam ainda modificados os seguintes graus de escolaridade do cargos abaixo:

- A) MONITOR DE CRECHE, atuara com o grau de ensino médio completo de magistério.
- B) COORDENADOR DE ESCOLAS, atuara com o ensino Médio Completo de magistério.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrato, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 30 de julho.

Serranópolis de Minas, 14 de Agosto de 2003.


LAURY MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

SERRANÓPOLIS
2001 - 2004 DE MINAS
A Marca do Progresso